



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

SECRETARIA GERAL

Ofício 188/2023-CMSB

Santa Bárbara – PA, 17 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara Sr. **DÊNIO BRÁULIO SOUSA SILVA**

Excelentíssimo Presidente, em virtude da necessidade de dar continuidade nos trabalhos dessa casa Legislativa, e devido à ausência de contrato vigente para aquisição de material de consumo, venho através deste solicitar abertura de novo processo administrativo que visa à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA SANTA BÁRBARA/PA.**

Segue Abaixo as relações dos itens;

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MÁX
01	ACIDO MURIÁTICO	UNID	300
02	ALCOOL ETÍLICO 70% 500ML	LT	100
03	ALCOOL EM GEL 500G	VDR	150
04	ÁGUA SANITÁRIA	UNID	300
05	AVENTAL	UNID	30
06	AMACIANTE 500ML	UNID	60
07	BACIA DE PLASTICO 30LTS	UNID	20
08	BALDE 10 LTS	UNID	30
09	COLETOR DE LIXO	UNID	15
10	COPO DESCARTAVEL 50ML	PCT	1.000
11	COPO DESCARTÁVEL 150ML	PCT	1.000
12	CORDA DE VARAL	UNID	20
13	COLHER DESCARTÁVEL PCT 50UND	PCT	30
14	DESINFETANTE 2 L	UNID	200
15	DESINFETANTE 1 L	UNID	240
16	DESODORIZADOR DE AR 500ML	UNID	180
17	DETERGENTE LÍQUIDO 500G	UNID	80
18	DISPENSOR PARA SABONETE	UNID	10
19	ESCOVA PARA LIMPEZA	UNID	30
20	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	100
21	GUARDANAPO DE PANO	UNID	40
22	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	190



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

23	INSETICIDA 500ML	UNID	150
24	LÃ AÇO PCT C/ 8UNIDADES	PCT	180
25	LIMPA VIDRO 500ML	UNID	200
26	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNID	200
27	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UNID	200
28	MASCARA DESCARTÁVEL PCT 10UND	PCT	300
29	OLEO DE PEROBA 200ML	UNID	40
30	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA	PCT	300
31	PANO DE CHÃO	UNID	300
32	PAPEL TOALHA C/ 2 UNID.	PCT	360
33	PEDRA SANITARIA	UNID	1.200
34	PRATO DESCARTÁVEL 26CM	PCT	700
35	RODO ESCOADOR	UND	20
36	SABÃO EM BARRA 200GR	UNID	800
37	SABÃO EM PÓ 500GR	PCT	200
38	SACO PARA LIXO 15 LITROS	PCT	700
39	SACO PARA LIXO 30LITROS	PCT	800
40	SACO PARA LIXO 50LITROS	PCT	950
41	SACO PARA LIXO 100 LITROS	PCT	1.000
42	SODA CAUSTICA 500GR	PCT	150
43	TAPETE DE PANO	UNID	80

SALOMÃO MESCOUTO SAHABO
1º Secretário



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência trata da Formação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA SANTA BÁRBARA/PA.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Santa Barbara, justificar a grande necessidade da obtenção dos objetos deste termo, uma vez que é imprescindível a aquisição para suprir às necessidades da Câmara Municipal, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória ao poder legislativo.

Tendo como base o Princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a aquisição de objeto deste Termo de Referência é imprescindível para organização dos espaços visando o desenvolvimento das atividades pela Câmara Municipal de Santa Barbara;

Sendo assim, o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre contínuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuízos aos seus usuários; Diante do exposto, visando proporcionar melhores condições proporcionando melhor desenvolvimento de suas atividades, fornecendo maior conforto aos usuários dos serviços públicos, além da necessidade de reposição de bens que se encontra inseríveis, já não atendendo de forma ideal as necessidades da Câmara. Desta forma torna-se de suma importância a aquisição dos itens 5.1, objetivando a melhor execução das atividades diárias da Câmara Municipal de Santa Barbara.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Os Produtos a serem fornecidos constam na pauta em anexo, estando especificadas as unidades de medidas de cada produto a ser ofertado.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD MÁX
01	ACIDO MURIÁTICO	UNID	300
02	ALCOOL ETÍLICO 70% 500ML	LT	100
03	ALCOOL EM GEL 500G	VDR	150
04	ÁGUA SANITÁRIA	UNID	300
05	AVENTAL	UNID	30
06	AMACIANTE 500ML	UNID	60
07	BACIA DE PLASTICO 30LTS	UNID	20
08	BALDE 10 LTS	UNID	30
09	COLETOR DE LIXO	UNID	15
10	COPO DESCARTAVEL 50ML	PCT	1.000
11	COPO DESCARTÁVEL 150ML	PCT	1.000
12	CORDA DE VARAL	UNID	20
13	COLHER DESCARTÁVEL PCT 50UND	PCT	30
14	DESINFETANTE 2 L	UNID	200



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

15	DESINFETANTE 1 L	UNID	240
16	DESODORIZADOR DE AR 500ML	UNID	180
17	DETERGENTE LÍQUIDO 500G	UNID	80
18	DISPENSOR PARA SABONETE	UNID	10
19	ESCOVA PARA LIMPEZA	UNID	30
20	ESPONJA DUPLA FACE	UNID	100
21	GUARDANAPO DE PANO	UNID	40
22	GUARDANAPO DE PAPEL	PCT	190
23	INSETICIDA 500ML	UNID	150
24	LÃ AÇO PCT C/ 8UNIDADES	PCT	180
25	LIMPA VIDRO 500ML	UNID	200
26	LUSTRA MOVEIS 200ML	UNID	200
27	LIMPA ALUMÍNIO 500ML	UNID	200
28	MASCARA DESCARTÁVEL PCT 10UND	PCT	300
29	OLEO DE PEROBA 200ML	UNID	40
30	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA	PCT	300
31	PANO DE CHÃO	UNID	300
32	PAPEL TOALHA C/ 2 UNID.	PCT	360
33	PEDRA SANITARIA	UNID	1.200
34	PRATO DESCARTÁVEL 26CM	PCT	700
35	RODO ESCOADOR	UND	20
36	SABÃO EM BARRA 200GR	UNID	800
37	SABÃO EM PÓ 500GR	PCT	200
38	SACO PARA LIXO 15 LITROS	PCT	700
39	SACO PARA LIXO 30LITROS	PCT	800
40	SACO PARA LIXO 50LITROS	PCT	950
41	SACO PARA LIXO 100 LITROS	PCT	1.000
42	SODA CAUSTICA 500GR	PCT	150
43	TAPETE DE PANO	UNID	80

5.2. Constatado qualquer irregularidade, quanto à qualidade e quantidade, no ato da entrega, os produtos serão recusados, devendo os mesmos ser repostos no prazo a ser estipulado pela **Câmara Municipal de Santa Bárbara - PA - CMSB**, sem adição de qualquer ônus para o Contratante.

5.3. Os quantitativos apresentados representam 100% do registrado, não configurando obrigação por parte desta casa em adquiri-los.

6. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA, DA FORMA DE PAGAMENTO E QUALIDADE.

6.1. Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues no prédio da Câmara municipal de vereadores na sede da Cidade de Santa Bárbara, conforme indicação na Ordem de Fornecimento pela **Câmara Municipal de Santa Bárbara - PA**.

6.2. Prazo de entrega: Deverá ser realizado conforme cronograma fornecido pela **Câmara Municipal de Santa Bárbara - PA**, que deverá ser feita através de **Ordem de Fornecimento**.

6.4. Forma de pagamento: o pagamento será realizado até o 30º. (trigésimo) dia útil do mês subsequente após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita pela Contratante, vedada a antecipação.

6.5. Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como visando a repetição de procedimentos as suas próprias custas para correção de falhas, visando à apresentação da qualidade.

6.6. O fornecimento dos produtos em questão, serão acompanhados pelo 1ª Secretário Sr. SALOMÃO MESCOUTO SAHABO, ou outro delegado pelo Presidente da Câmara Municipal



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

de Santa Bárbara - PA ou departamento designado pela mesma, localizada na Rodovia Augusto Meira Filho - Km 17, s/nº - Centro – Santa Bárbara do Pará/PA - CEP: 68798-000.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Termo de Referência;

7.1.2. Definitivamente, em até 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante atesto na nota fiscal/fatura, após a verificação da qualidade dos produtos e aceitação pelo fiscal do contrato;

7.1.3. Não serão admitidos para efeito de recebimento itens que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA se obriga a:

a) Fornece todo o objeto em estrita conformidade com as especificações exigidas na licitação.

b) Disponibilizar local apropriado para abastecimento;

c) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA;

d) Manter durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação;

e) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato;

f) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade acerca dos serviços executados ao CONTRATANTE, a não ser que haja prévia e expressa autorização.

g) Atender o disposto na Instrução Normativa nº 01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar os pagamentos devidos à contratada.

9.2. Receber o bem de consumo do objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no instrumento contratual.

9.3. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.

9.4. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

9.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

9.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.7. A gestão e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo do setor competente indicado pela contratante.

10. DAS PENALIDADES

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Câmara Municipal de Santa Bárbara - PA, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa;

10.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santa Bárbara - PA;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, subtraído o que foi executado.

10.3. Não havendo mais interesse da Câmara Municipal de Santa Bárbara - PA na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo CONTRATADO de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, será reincidido mediante confirmação do interesse público.

10.4. Sempre que não houver prejuízo para a Câmara Municipal de Santa Bárbara - PA, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos orçamentários:

Exercício 2023

0101. Câmara Municipal de Santa Bárbara.

01.031.0022 2.002 – Gestão das ações da Câmara Municipal, Manter as atividades executadas pelo Poder Legislativo Municipal

3.3.90.30.00 Material de Consumo.

12. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

12.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

12.1.1. Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, sendo atestada em conformidade com o fornecimento dos produtos pelo setor competente da Contratante;

12.1.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

12.1.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

12.1.4. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A contratada receberá programação do fornecimento dos produtos em conformidade com a solicitação feita pela Câmara Municipal de Santa Bárbara, emitida pelo 1º Secretário.



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

13.2. Os casos omissos ficarão a critério da CONTRATANTE para esclarecimentos e dirimir dúvidas.

13.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à CÂMARA MUNICIPAL, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Santa Bárbara-PA, 17 de julho de 2023.

Atenciosamente,


SALOMÃO MESCOUTO SAHABO
1ª Secretário



Estado do Pará
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

GABINETE DO PRESIDENTE

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O 1ª Secretário Sr. SALOMÃO MESCOUTO SAHABO, apresentou a solicitação de abertura e formalização do processo licitatório para a formação da contratação de empresa especializada para a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de higiene e limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Câmara Santa Bárbara/PA.

A presente aquisição, Justifica - se pela necessidade premente de a administração pública dar continuidade as atividades administrativas rotineiras, em atendimento ao Art. 37º, da Constituição Federal, o qual bem versa sobre o princípio vinculante da eficiência da administração pública. Utilizo desse instrumento reforçar a importância a qual se trata a presente contratação, pois são diversas as necessidades destes materiais para a manutenção a limpeza do prédio e etc.

Deverá ser remetido para a comissão permanente de licitação para que de seguimento no procedimento administrativo visando buscar os valores de mercado por meio de cotações ou outro meio oficial, e verificação de disponibilidade orçamentária, utilizando-se das normas legais para formalização da contratação conforme solicitado pelo 1ª Secretário.

Santa Bárbara-PA, 18 de julho de 2023.

DÊNIO BRÁULIO SOUSA SILVA
Presidente